



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1415 de 12 de julho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1415 de 12/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA.
Processo: 3857/2012 – Sec. M. de Saúde (Fundo Municipal)
Objeto: Aquisição de peças para equipamentos do laboratório municipal.
Valor: R\$ 980,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1415 de 12/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA
Processo: 3508/2012 – Sec. M. de Saúde (Fundo M. de Saúde)
Objeto: Aquisição de material para laboratório.
Valor: R\$ 13.844,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME
Processo: 3912/2012 – Sec. M. de Administração
Objeto: Aquisição de galões de água mineral.
Valor: R\$ 2.250,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: AM COM ATAC E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROP LTDA ME
Processo: 3772/2012 – Sec. M. de Agricultura (Fundo Municipal)
Objeto: Aquisição de vacina contra a Raiva.
Valor: R\$ 6.120,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 074/2012 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 6156/2010 de 09/09/2010 apenso ao 2088/2012 de 10/04/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, TERESA DA SILVA, matrícula nº 32018, Agente Administrativo II J, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/06/1982 a 11/01/1990

Perfazendo um total de 2782 dias, correspondendo a 07(sete) anos, 07(sete) meses e 14(quatorze) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2012.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.589 DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.857 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

FONTE = 016 R\$ 90.000,00 (MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
--	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 90.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2012.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda (Interino)

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3720/2012 de 26/06/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA BEATRIS GOMES DA COSTA matrícula nº 559/01, do Cargo de PROFESSOR A III PADRÃO 4 pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

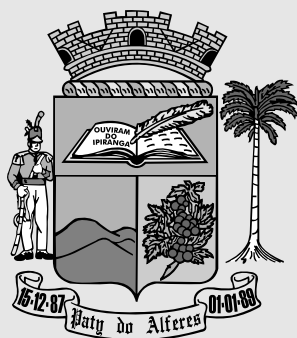
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de
Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora
Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de
Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de
Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE
NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer:
AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento
Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA
FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística:
CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de
Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -
Secretária de
Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS
MONTEIRO - Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON
PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e
Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos
Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS
COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA
MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO
BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO
TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO
DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA -
MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS
FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES -
Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA -
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO
MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA -
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 324/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 4118/2012 de 11/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUIZ HENRIQUE DA SILVA LIMA** matrícula
nº 688/01, do Cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS "A"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 12 de julho do ano
em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 005 / 2012

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle, no
uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o sistema de Nota Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e
deste município, apresentou problemas técnicos e as notas fiscais emitidas entre
20h:32min:18s do dia 29/06/2012 até as 10h:22min:46s do dia 01/07/2012, não
foram registradas no banco de dados do Município;

CONSIDERANDO que referido problema afetou a emissão de notas dos
contribuintes relacionados no anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Os contribuintes que emitiram NFS-e entre as 20h:32min:18s do dia
29/06/2012, até as 10h:22min:46s do dia 01/07/2012, tiveram suas notas emitidas e
registradas com numerações atualizadas após esta data, sem qualquer alteração
dos dados e informações relativos aos fato geradores informados inclusive a data e
hora de emissão da nota fiscal.

Art. 2º - Não será aplicada nenhuma sanção ao contribuinte que se encontrar em
referida situação.

Art. 3º - O conflito gerado foi identificado e solucionado, e as informações foram
recuperadas sem qualquer prejuízo aos contribuintes ou ao Município.

Art. 4º - Todas as NFS-e que tiveram as numerações atualizadas permanecerão
livres para consulta e armazenadas no sistema contendo as informações
mencionadas no art. 1º, resguardando assim todos os contribuintes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2012.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento, Orçamento e Controle

ANEXO ÚNICO

Relação de Contribuintes com NFS-e emitidas para Registro de Ocorrência:

- 1 – LIGA FORTE CONCRETO LTDA;
- 2 – TAMER OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA ME;
- 3 – OSWALDO GONÇALVES MOREIRA;
- 3 – SHALON.COM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;
- 4 – ARMARINHO MAVILU LTDA;
- 5 – ANTONIO ROBERTO PEREIRA ME